

Vitória (ES), Terça-feira, 22 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 651-S, publicado em 16 de setembro de 2013, na parte referente a Matheus Boni Bittencourt.

Art. 2º ALOCAR o Especialista em Desenvolvimento Humano e Social, **MATHEUS BONI BITTENCOURT**, nº funcional 3387178, em conformidade com o Art. 33, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 46/94, na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT.

Vitória, 17 de abril de 2014

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 256-S, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 782-S, publicado em 14 de outubro de 2011, na parte referente a Thassia da Silva Marques.

Art. 2º ALOCAR a Especialista em Desenvolvimento Humano e Social, **THASSIA DA SILVA MARQUES**, nº funcional 3295230, em conformidade com o Art. 33, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 46/94, na Secretaria da Casa Civil.

Vitória, 17 de abril de 2014

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 45352

PORTARIA Nº 257-S DE 17 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Cleyde Rodrigues Alvarenga Guida** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como de Pregoeira nos Pregões Eletrônicos e Presenciais a serem realizados por esta Secretaria, através da SUBAD, nas licitações corporativas, conforme previsto no Decreto nº 2.458-R, publicado em 05/02/2010 e de acordo com a Lei Complementar nº 291, de 02/07/2004.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento da servidora referida no caput deste art., fica designada a servidora **Heloiza da Rocha Rodrigues**.

Art. 2º Ficam designados os servidores **Heloiza da Rocha Rodrigues, Moema de Souza Bafica, Suzana Gonçalves Gerszt e Gabriel de Araujo Borges - suplente**, para atuarem como Equipe de apoio dos Pregões e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Cessar os efeitos da Portaria n.º 78-S, publicada em 05/02/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de abril de 2014.

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 45366

PORTARIA Nº. 258-S, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Estudos para contratação de serviços de tecnologia da informação para gestão e operacionalização de consignados.

Membros:

Carlos Marques Moreira da Silva
Joset Borges Junior
Camilo Bragatto Grobério
Alessandro Gaburro Trevisol

Art. 2º Designar o servidor Camilo Bragatto Grobério para presidir a Comissão Técnica.

Art. 3º Cessar os efeitos da Portaria n.º 817-S publicada em 31/10/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de abril de 2014.

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 45377

PORTARIA Nº 259-S, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 209-S, publicado em 06 de maio de 2010, na parte referente a **LEONARDO BARBOSA CLÁUDIO**.

Art. 2º ALOCAR o Analista do Executivo, **LEONARDO BARBOSA CLÁUDIO**, nº funcional 3139247/1,

em conformidade com o Art. 33, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 46/94, na Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Vitória, 17 de abril de 2014

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 45462

EDITAL SEGER Nº 35/2014

CHAMADA PARA A ESCOLHA DE VAGA DOS CANDIDATOS NOMEADOS PARA OS CARGOS DA SAUDE ENUMERADOS NO DECRETO Nº 707-S, PUBLICADO EM 15/04/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA convocam os candidatos nomeados para provimento dos cargos descritos abaixo, para a escolha de vaga, na data, local e horários constantes neste Edital, em conformidade com o Decreto Nº 707-S publicado em 15/04/2014, e os Editais: Nº 05/2013 - SEGER/SESA publicado em 21/02/2013, que regulamentou o concurso público, e o edital SEGER Nº 72/2013, publicado em 01/11/2013, que homologou o resultado final do concurso.

1 - A chamada para a escolha de vaga dos 43 (quarenta e tres) candidatos nomeados obedecerá aos critérios e instruções contidos neste Edital, por ordem de classificação final dos candidatos nomeados.

2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A ESCOLHA DE VAGA

2.2 - O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, no ato da escolha de vaga.

2.3 - Na impossibilidade de comparecimento, a escolha de vaga poderá ser feita por meio de procuração, devendo ser entregue à Comissão dos Trabalhos, para esta etapa do concurso, procuração registrada em cartório para este fim específico.

2.4 - A chamada para escolha de vagas dos candidatos nomeados acontecerá por cargo e ordem de classificação, dentro do número de vagas/cargos ofertados, conforme disposto no Decreto de Nomeação, seguindo o quantitativo disponível em cada Unidade da rede SESA, nas regiões pré-estabelecidas no Edital de Abertura do Concurso.

2.5 - O candidato que não estiver presente na hora de sua **primeira chamada**, para efeito de escolha de vaga por ordem de classificação, terá direito a **uma segunda chamada**, que ocorrerá logo após a convocação do último classificado em sua área de conhecimento, não cabendo à Comissão dos Trabalhos responsabilização de

qualquer ordem pelo atraso ou não comparecimento do candidato nomeado. Por este motivo é recomendado o comparecimento ao local estabelecido com **antecedência de 30 minutos**.

2.6 - O candidato que não comparecer para a escolha de vaga, ficará sujeito a lotação em Unidade da SESA na Região optante, onde haja ainda vaga disponível e, somente no ato de posse e encaminhamento para exercício do cargo, será comunicada sua lotação.

2.7 - Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos, exigidos no Edital de Abertura do concurso, bem como, a não apresentação de Laudo Médico de Apto expedido pela Perícia Médica do IPAJM e ainda, realização de exames e laudos médicos e documentação pessoal exigida em Edital específico para Posse, o concursado nomeado, ainda que tenha procedido a escolha de vaga, não será empossado no cargo para o qual concorreu, posto caracterizar descumprimento ao exigido em Edital.

3. DO CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

3.1 - Os candidatos nomeados para as Regiões que apresentarem única opção na rede SESA para preenchimento de vaga(s) ofertada(s), estão dispensados do comparecimento para escolha de vagas.

3.2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ESCOLHA DE VAGAS

3.2.1 - LOCAL

Auditório do Laboratório Central-Lacen/SESA, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES (ponto de referência: Próximo a Prefeitura de Vitória).

3.2.2 - CARGO, DATA E HORÁRIO

Data: 25/04/2014 - (SEXTA - FEIRA)

Horário: 9:00h

Cargo: Médico.

Especialidade: Especialidade: HOMEOPATA

1º ao 4º Classificação - Região Metropolitana

Especialidade: Especialidade: OFTALMOLOGISTA

1º e 02º Classificação - Região Colatina

Especialidade: NEUROLOGISTA

1º ao 5º Classificação - Região Metropolitana

Os candidatos nomeados para as Regiões de Colatina e São Mateus estão dispensados do comparecimento para escolha de vagas, de acordo com o disposto no item 2.4 e 3.1, deste Edital

Os candidatos médicos

nomeados pelo Decreto nº 707-S, nas demais especialidades não citadas, estão dispensados do comparecimento para escolha de vagas, de acordo com o disposto no item 2.4 e 3.1 deste edital.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

1º ao 18º Classificação - Região Metropolitana
1º Classificação (PNE) - Metropolitana

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

1º e 2º Classificação - Região Colatina

O candidato nomeado para a Região de São Mateus está dispensado do comparecimento para escolha de vagas, de acordo com o disposto no item 2.4 e 3.1, deste Edital.

Vitória-ES, 17 de abril de 2014.

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 45477

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

Instrução de Serviço n.º 049/2014, de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS dos Contratos n.º 012 e 018/2014, referente à contratação, respectivamente, dos profissionais: Joel Vieira dos Santos, como Coordenador Técnico de Curso, e Douglas Cerqueira Gonçalves para Assessoramento Técnico, publicado no Diário Oficial de 28 de janeiro de 2014, a partir de 31 de março de 2014.

Vitória, 16 de abril de 2014.

Márcia Almeida Machado
Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 45206

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

SUBGERENCIA FISCAL REGIÃO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 005/14

Em virtude da não localização dos contribuintes constantes do Anexo que integra este Edital, constatada após diligência fiscal, com a conseqüente lavratura do documento fiscal denominado CAT-53, na forma do inciso II do art. 51 do RICMS/ES. Aprovado pelo Decreto 1090-R, de 25/10/2002, ficam INTIMADOS os seus sócios, diretores, titulares ou responsáveis a comprovar a regularidade de suas atividades junto à ARE - Agência da Receita Estadual de sua circunscrição, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se a contagem deste, sob pena de suspensão de

sua Inscrição Estadual do cadastro de contribuintes, conforme inciso II, III, IV e V do art. 58 do RICMS/ES. Os contribuintes estão relacionados por município contendo as seguintes indicações:

I - Inscrição Estadual;

II - Razão Social;

III - CNPJ/MF

IV - Data da CAT-53 (diligência fiscal);

V - Número do Processo.

Simultaneamente, ficam os contribuintes constantes do Anexo INTIMADOS a apresentar, no prazo de 3 (três) dias, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, na Agência da Receita Estadual de sua circunscrição, os livros fiscais e notas fiscais referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios independentemente da comprovação da regularidade de suas atividades ou do pedido de reativação da inscrição.

A não apresentação dos livros fiscais e notas fiscais acarretarão a lavratura de Auto de Infração pela falta de apresentação de documentação fiscal, com a aplicação das penas previstas na legislação em vigor.

Inscrição Estadual - Razão Social - CNPJ - Data da Diligência - Número do Processo

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

082.369.984 - FERRO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME - 07.773.056/0001-28 - 07/04/2014 - 66056691

082.882.371 - J G MILLER ME - 15.766.958/0001-09 - 08/04/2014 - 66053803

ICONHA

082.289.328 - E SALVADOR AUTO PEÇAS ME - 07.039.598/0001-71 - 09/04/2014 - 66073898

IRUPI

082.562.890 - S F GOMES COMÉRCIO E ARMAZENAGEM DE CAFÉ E CEREIAS LTDA - 10.258.304/0001-07 - 20/03/2014 - 65845323

MUQUI

081.916.523 - POLATI CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME - 02.155.982/0001-16 - 07/04/2014 - 66057051

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2014.

HENRIQUE BARROS DUARTE
SUBGERENTE FISCAL

Protocolo 45195

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 017/2014 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 38281368 - Apenso

n.º 64181898 - CERF 0257/2013 - A.I. 2.033.105-8
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000.015.98-9
RECORRENTE: VIDEOLAR S/A
RECORRIDO: GERENTE
TRIBUTÁRIO

EMENTA

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - LIVRO ELETRÔNICO - EXTENSÃO DA IMUNIDADE PREVISTA NO ARTIGO 150, VI, "D" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ACUSAÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO SINGULAR MANTIDA.

A imunidade constitucional, no âmbito do ICMS, não abrange outras mercadorias que fujam à estrita classificação como livros, jornais ou periódicos ou o papel destinado à sua impressão, razão pela qual é procedente a acusação fiscal.

DECISÃO

Conhecer do recurso e, por maioria de votos, negar-lhe provimento para manter a decisão de primeiro grau, que julgou procedente a acusação fiscal.

JOÃO ANTÔNIO NUNES DA SILVA
Presidente

EDÉSIO MEDEIROS ASSAD
Relator

EMÍLIO AUGUSTO TRINXET BRANDÃO JÚNIOR

KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS - Vencida

THIAGO NADER PASSOS - Vencido

GERALDO JOSÉ PINHEIRO

JOSÉ ADÊNIS PESSIN

RODRIGO RABELLO VIEIRA
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

PROCESSO N.º: 38281368 - Apenso n.º 64181898- CERF 0257/2014 - A.I. 2.033.105-8

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 017/2014 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 38281368 - Apenso n.º 64181898 - CERF 0257/2014- A.I. 2.033.105-8
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000.015.98-9
RECORRENTE: VIDEOLAR S/A
RECORRIDO: GERENTE
TRIBUTÁRIO

EMENTA

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - LIVRO ELETRÔNICO

- EXTENSÃO DA IMUNIDADE PREVISTA NO ARTIGO 150, VI, "D" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ACUSAÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO SINGULAR MANTIDA.

A imunidade constitucional, no âmbito do ICMS, não abrange outras mercadorias que fujam à estrita classificação como livros, jornais ou periódicos ou o papel destinado à sua impressão, razão pela qual é procedente a acusação fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo acima epigrafado.

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais, em conhecer do recurso e, **por maioria de votos**, negar-lhe provimento para manter a decisão de primeiro grau, que julgou procedente a acusação fiscal, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator que ficam fazendo parte integrante deste processo, vencidos os Conselheiros Thiago Nader Passos e Karla Renata Braz de Assis, que votaram pelo provimento do recurso e reforma da decisão recorrida.

Participaram da sessão de julgamento João Antônio Nunes da Silva (Presidente), Rodrigo Rabello Vieira (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Edésio Medeiros Assad.

(Relator), Thiago Nader Passos, Geraldo José Pinheiro, José Adênis Pessin, Emílio Augusto Trinxet Brandão Júnior e Karla Renata Braz de Assis.

Vitória, 15 de abril de 2014.

JOÃO ANTÔNIO NUNES DA SILVA
Presidente

EDÉSIO MEDEIROS ASSAD
Relator
Protocolo 45424

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 018/2014 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 27809633 - Apenso n.ºs 35596341, 35199326 e 64665488 - CERF 0002/2014 - A.I. 1.977.478-8

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080.235.63-8
RECORRENTE: ITAPOÃ SUPERMERCADOS LTDA
RECORRIDO: GERENTE
TRIBUTÁRIO

EMENTA

FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS - PRESUNÇÃO LEGAL DE SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO, REJEITADA - ACUSAÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO SINGULAR REFORMADA. Não restou comprovada nos autos